



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 062/2024
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 217/2022

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DO CMPC Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2024





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº062 /2024

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **EDUARDO BATSITA CRUZ-ME, CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78**, com sede à Rua José de Castro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Eduardo Batista Cruz, inscrito com RG:0786767200 SSP-BA, e CPF: 895.003.855-20, doravante denominada simplesmente Contratada, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 062/2024, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira e a Décima Quarta do contrato nº 062/2024, celebrado no dia 24 de janeiro de 2024. A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento do quantitativo do objeto contratado anteriormente, em que o mesmo está se esgotando, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas até o fim desse exercício, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; Sendo assim o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo um acréscimo de R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais), conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d § 1º*.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Carinhanha como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 01 de agosto de 2024.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Malhada
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

Contratado:

EDUARDO BATSITA CRUZ-ME
CNPJ sob o nº 12.328.172/0001-78

Contratado

Testemunhas:

1-Nome.....2-Nome:
RG: RG:
CPF: (77). 3691-2145. | (77) 3691-2174.....

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 217/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 217/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 00.899.603/0001-77, situado na a Rua Novo Horizonte, Nº158, Bairro Centro, CEP:46.400-000, Caitité- Ba, representado neste ato por sua proprietária Srª Juliana Garcia dos Santos, inscrito com RG:2111173746 SSP BA e CPF sob o Nº 020.091.825-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação de prazo ao Contrato para a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do Município de Malhada- Ba**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário nº 217/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2022, para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços sob regime de empreitada, de infraestrutura, reparos, manutenção, limpeza e conservação de vias, logradouros, prédios e equipamentos públicos do Município de Malhada- Ba**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigor de 01/08/2024 a 31/12/2024.

1.2. A renovação terá o seu valor global de **R\$ 1.784,550,97 (Um milhão setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)**; Parcelado, estando incluído despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas.

III - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTAO DAS OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 2.027 - GESTAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





	2.045 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
	2.078 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de **prestação de serviços**, serem de natureza continuada e necessários para o regular andamento das unidades de ensino fundamental municipal, entre outras necessidades; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2022, 2023 e 2024.

V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 01 de agosto de 2024.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Malhada
Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

Contratado:

NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI-
CNPJ: 00.899.603/0001-77

Contratado

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MALHADA- BA
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Criado pela Lei Municipal Nº419/2023
e Decreto Municipal Nº 028/2024

RESOLUÇÃO DO CMPC Nº 02, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Aprova a Divisão dos Editais por Categoria dos Artistas e Segmentos Culturais, aprova o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024 em fomento à Cultura Municipal e Homologa os Cadastros dos Artistas e Segmentos Culturais de Malhada – Bahia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MALHADA BAHIA, no uso da atribuição que lhes são conferidas nos Termos da Lei Municipal Nº 419/2023 e do Decreto Municipal Nº 028 de 29/2024 e;

CONSIDERANDO o Art. 272 da Constituição Brasileira, bem como das Leis nº 14.835/2024 do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

CONSIDERANDO os artigos estabelecidos na Lei nº 12.365/2011 do Sistema Estadual de Cultura-BA;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399 de 2022, da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), que estabelece a política de fomento à cultura de médio prazo e traça diretrizes para a análise das prestações de contas de projetos culturais em todos os âmbitos da federação (federal, estadual, distrital e municipal).

CONSIDERANDO as Deliberações da Sessão Extraordinária do CMPC Nº 02/2024 realizada em 23 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Divisão dos Editais por Categoria dos Artistas e Segmentos Culturais do Município de Malhada-Bahia.

Art. 2º - Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024 em fomento à Cultura Municipal.

Art. 3º - Homologar os Cadastros dos Artistas e Segmentos Culturais de





SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MALHADA- BA
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Criado pela Lei Municipal Nº419/2023
e Decreto Municipal Nº 028/2024

Malhada – Bahia na forma de Anexo.

§ Os Cadastros foram realizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto com os nomes dos Artistas e instituições, foram inscritos um total de **75 cadastros em 12 Categorias**:

- 01) **Categoria Musica** - 21 cadastros
- 02) **Categoria Cultura Popular**- 17 cadastros
- 03) **Categoria Artesanato** - 08 cadastros
- 04) **Categoria Audio Visual** – 06 cadastros
- 05) **Categoria Economia Criativa** - 04 cadastros
- 06) **Categoria Dança** – 03 Cadastros
- 07) **Categoria Artes Visuais**- 05 Cadastros
- 08) **Categoria Artes Cênicas/Teatro** – 04 Cadastros
- 09) **Categoria: Literatura/Livro e Poesia** – 02 cadastros
- 10) **Categoria Patrimônio Material/Imaterial** - 03 Cadastros
- 11) **Categoria Espaço Cultural** – 02 Cadastros e,
- 12) **Outras Categorias** – 01 cadastro

§ O valor Real do Recurso da Lei Ardir Blank um total de R\$ 144.157,32 deverá ser aplicado em fomento à cultura do Município e rateado entre as Categorias sendo que, do valor Total: **80% serão destinados para as categorias cadastradas** (divisão será conforme os cadastros das propostas) e **20% destinados para a Cultura Viva como os Espaços Culturais**, da Zona Rural, dos Acampados e Assentamentos, Ribeirinhos, Povos Tradicionais reconhecidos pelo Conselho;

§ O PAAR/PNAB 2024 terá como Proposta em Edital: **“A Premiação das atividades já desenvolvidas culturalmente no município de Malhada – Bahia”**.

§ Todas as propostas apresentadas deverão ter cadastros ativos na Cultura Municipal, em que os mesmos serão Reconhecidos com Certificação dos Artistas e dos Pontos de Cultura Cadastrados, aprovados e Homologados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Malhada - BA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ Fica estabelecida a Indicação de uma Comissão Temporária com as seguintes Conselheiras: Valdira Nogueira dos Santos, Agna Aparecida Pereira dos Santos e Sangela Lorrane Pires Leoni, para acompanhamento, apreciação





SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MALHADA- BA
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Criado pela Lei Municipal Nº419/2023
e Decreto Municipal Nº 028/2024

das propostas e execução do Edital, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - Segue em Anexo a Planilha com os Nomes dos Artistas e Segmentos inscritos e cadastrados e aprovados pelo CMPC;

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua Homologação e Publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CMPC DE MALHADA – BA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

CONSELHEIROS PRESENTES NA SESSÃO EXTRAORDINARIA

I-Dos Representantes do Poder Público:

Titular: Valdira Nogueira dos Santos,
Suplente: Jeanne Cristina Farias Santos Lima;
Titular: Agna Aparecida Pereira de Souza
Suplente: Paulo Roberto Pereira de Souza;
Titular: Karla Fabricia Silva Sales de Menezes
Titular: Taivan Atila Alves da Silva Xavier
Suplente: Macielma Oliveira Veiga Magalhães;

II-Dos Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Wellington Gomes Nogueira,
Titular: Jusciara de Souza Nunes Montalvão,
Titular: Salvador Pereira Lima,
Suplente: Emilio Rodrigues de Moraes;
Titular: Icaro Gomes de Souza,
Titular: Ana Paula Moreira Magalhães Ramos

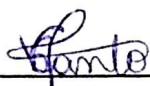


	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BAHIA CNPJ Nº 14.105.417/0001-70 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Conselho Municipal de Política Cultural de Malhada- CMPC Lei Municipal Nº 419/2023 e Decreto Municipal Nº 028/2024
---	--



Jeanne Cristina Farias Santos Lima

PRESIDENTE DO CMPC



Valdira Nogueira dos Santos

VICE-PRESIDENTE DO CMPC



Míria Maristela da Cruz Lima de Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Míria Maristela da C.L. de Souza
Secretaria de Educação
Decreto nº 06/2021

Secretaria Municipal de Educação
de Malhada-Bahia.
Homologado em 23/07/2024





SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MALHADA- BA
Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC
Criado pela Lei Municipal Nº419/2023
e Decreto Municipal Nº 028/2024

ANEXO:

CADASTROS DOS ARTISTAS

CATEGORIAS E

SEGMENTOS CULTURAIS

CMPC MALHADA-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BAHIA
CNPJ Nº 14.105.417/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
MÚSICA	01	Paulo José Rodrigues dos Santos	
	02	Alailson Pereira Cardoso	*Audiovisual
	03	Vagno Sales Bahia	
	04	Valdemir Francisco da Silva Filho	
	05	Josélia dos Santos Lima	
	06	Welton Ribeiro dos Santos	
	07	Justino Bernardo dos Santos	*Literatura
	08	Carlos Marcos Vieira Guedes	
	09	Jakson Soares da Silva	
	10	Pedro Souza da Silva	
	11	Raimunda Rita Macedo Santos	
	12	Solange Magalhães Miranda Sacramento	*Audiovisual
	13	Aghamilson Montalvão Silva	*Audiovisual
	14	Manoel Evismar Santana Moreira	*Dança
	15	Maria Aparecida R. Santos	
	16	Abílio Bernardo dos Santos	*Culturas Identitárias
	17	Fabio Manoel Oliveira Lima	
	18	Evandson Cardoso Sales	*Audiovisual





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BAHIA
CNPJ Nº 14.105.417/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

	19	Edivaldo Moreira da Silva	*Literatura
	20	Wellington Gomes Nogueira	*Artes Visuais
	21	Pedro Neto Pereira de Souza	

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
CULTURA POPULAR	01	Carolina Rita Souza Neta	*Dança
	02	Maria Divina Cardoso de Souza	
	03	Rafael dos Santos Silva Filho	*Audiovisual
	04	Emilio Rodrigues de Moraes	
	05	Joanita Dias de Brito	*Culturas identitárias
	06	Gercina Santos Lima	*Culturas Identitárias
	07	Adeni Ferreira dos Santos	*Culturas identitárias
	08	Josedalva Farias dos Santos	*Audiovisual
	09	Ivonildis Ferreira dos Santos	*Culturas Identitárias
	10	Salvador Pereira Lima	
	11	Beatriz Santos Nogueira	*Dança
	12	Francisco de Jesus	*Culturas Identitárias
	13	Izabel Ferreira da Silva -	*Culturas identitárias
	14	José Ferreira de Santana	*Culturas Identitárias
	15	Analia Pereira dos Santos	*Danças
	16	Ronita Ribeiro dos Santos	*Patrimonio Imaterial
	17	Margarete Pereira Querino	*Danças

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
ARTESANATO	01	Marinalva Sales Bahia	*Economia Criativa
	02	Karla Fabricia Silva Sales de Menezes	*Economia Criativa
	03	Iara da Silva Ferreira Lopes	*Musica





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BAHIA
CNPJ Nº 14.105.417/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

	04	Marina Magda Viana Boa Sorte	*Economia Criativa
	05	Rouzimária Gomes Xavier	*Artes Visuais
	06	Maria Pereira dos Santos	*Economia Criativa
	07	Maricelma da Silva de Oliveira	*Economia Criativa
	08	Valeria Nogueira Soares Oliveira	*Economia Criativa

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
AUDIO VISUAL	01	Wilson Rodrigues Rocha	*Economia Criativa
	02	Jonas Ximenes de Sousa	*Musica
	03	Marcos de Jesus da Silva	*Musica
	04	Robson de Castro Lima	*Economia Criativa
	05	Ícaro Gomes da Silva	*Música
	06	Adonias Almeida de Souza	

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
ECONOMIA CRIATIVA	01	Catarina Costa Silva e Silva	*Artesanato
	02	Adenilde Barbosa Lima	*Artesanato
	03	Maria Auxiliadora da Cruz Santos	
	04	Dilene Alves da Silva	*Artesanato

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
DANÇA	01	Rute de Souza da Silva	
	02	José Milton Santos Batista	*Artes Visuais
	03	Macielma Oliveira Veiga Magalhães	*Economia Criativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BAHIA
CNPJ Nº 14.105.417/0001-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
ARTES VISUAIS	01	Joasir Pereira dos Santos	*Capoeira
	02	Anailton Pereira de Oliveira	
	03	Isa de Jesus Santos Ribeiro	*Artesanato
	04	Vandefabio dos Santos Porto	
	05	Jeanne Cristina Farias Santos Lima	*Literatura

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
ARTES CENICAS/ TEATRO	01	Natânia Nunes da Silva	*Dança
	02	Leonardo Mendes da Paixão Santos	*Artes Visuais
	03	Jusciara de Souza Nunes	*Dança
	04	Marcos Antônio Vieira Lima de Araújo	*Audiovisual

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
LITERATURA	01	Dalva Nogueira de Souza	
	02	Valber Farias Santos	*Artesanato

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
OUTRAS	01	Katia do Carmo de Oliveira	

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
PATRIMÔNIO IMATERIAL	01	Ilda Alves da Silva Neta	*Culturas Populares
	02	Ramiro Mendes de Jesus	*Culturas Populares
	03	Valter Juvino Neres	*Culturas Populares

CATEGORIA	NOME		OBSERVAÇÃO
ESPAÇO CULTURAL	01	Maria Aurea de Castro Ribeiro	*Culturas Populares
	02	Instituto Social de Assistência Comunitária Mão Amiga	*Literatura



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BAHIA CNPJ Nº 14.105.417/0001-70 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
---	---

TOTAL DE CATEGORIAS = 12	TOTAL GERAL DE CADASTROS = 75
--------------------------	-------------------------------

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
MALHADA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

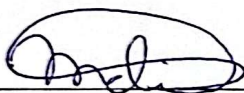


Jeanne |Cristina Farias Santos Lima

PRESIDENTE DO CMPC



Valdira Nogueira dos Santos
VICE-PRESIDENTE DO CMPC



Miria Maristela Da Cruz Lima de Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO.

Miria Maristela da C.L de Souza
Secretaria de Educação
Decreto nº 06/2021

Secretaria Municipal de Educação
de Malhada-Bahia.
Homologado em 23/07/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/892B-5B47-9A2C-AF42-07B4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 892B-5B47-9A2C-AF42-07B4



Hash do Documento

664a879f89a876b897d08a989ea55dbdd00c86d0e1b562659bf183ba28aceb52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2024 16:16 UTC-03:00